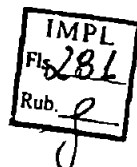




Autor: PODER EXECUTIVO
D.O. 6/11/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 263, de 1º de novembro de 1972.

Abre, na Delegação Administrativa do Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação Campograndense de Professores, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), à Associação Campograndense de Professores, destinado a atender despesas com a construção da sua nova sede.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente crédito, correrão à conta da verba:

09 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONOMICA

3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário

5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes

5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de novembro de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 189v. e 190, do livro competente. 6/10/6/85. bba - Jo/06/85.

[Signatures]